



**GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

**FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Os feriados municipais para o ano de 2016 são:

I – 25.03.2016 – Paixão de Jesus Cristo;

II – 26.05.2016 – Corpus Christi;

III – 03.06.2016 – Consagração ao Sagrado Coração de Jesus;


IV – 08.12.2016 – Festa da Padroeira Imaculada Conceição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS
DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.



Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal



Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral

LEI Nº 5.775, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015
FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2016 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º – Os feriados municipais para o ano de 2016 são:
- I – 25.03.2016 – Paixão de Jesus Cristo;
 - II – 26.05.2016 – Corpus Christi;
 - III – 03.06.2016 – Consagração ao Sagrado Coração de Jesus;
 - IV – 08.12.2016 – Festa da Padroeira Imaculada Conceição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO
LAFAIETE, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO
DE 2015.

Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal
Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 088-E-2015

FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Os feriados municipais para o ano de 2016 são:

I – 25.03.2016 – Paixão de Jesus Cristo;

II – 26.05.2016 – Corpus Christi;

III – 03.06.2016 – Consagração ao Sagrado Coração de Jesus;

IV – 08.12.2016 – Festa da Padroeira Imaculada Conceição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

- Presidente da Câmara -

VEREADOR CARLOS MAGNO RODRIGUES

- 1º Secretário da Câmara -



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº ____, E/2015.

**FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE
2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou:

Art. 1º – Os feriados municipais para o ano de 2016 são:

I – 25.03.2016 – Paixão de Jesus Cristo;

II – 26.05.2016 – Corpus Christi;


III – 03.06.2016 – Consagração ao Sagrado Coração de Jesus;

IV – 08.12.2016 – Festa da Padroeira Imaculada Conceição.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 23 de novembro de 2015.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral


Jose Luiz Gonçalves da C
Subprocurador Municipal
OAB/MG 102 208



GOVERNO DO MUNICIPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

Conselheiro Lafaiete, 23 de novembro de 2015.

Exmo. Sr.

JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete – MG.

Ref.: *ENCAMINHAMENTO E JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº -E/2015.*

Exmo. Dr. Presidente e Nobres Vereadores,

Com os cordiais cumprimentos, remetemos à apreciação dessa Colenda Casa, Projeto de Lei que “**FIXA OS FERIADOS MUNICIPAIS PARA O ANO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, conforme disposto na Lei Federal 9093, de 12 de setembro de 1995 e suas modificações.

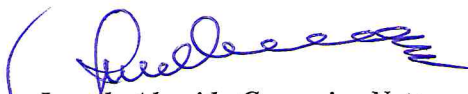
O disposto no artigo 2º da mesma citada lei federal estabelece que os feriados religiosos – dias de guarda, serão declarados em lei municipal, de acordo com a tradição local e em número não superior a quatro; devem ser incluídas neste rol a data da sexta feira da Paixão de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo e que em 2016 será no dia 26 de março e a festa de Corpus Christi.


A festa de Corpus Christi será comemorada em todo país no dia 04 de junho. Na data em questão, Corpus Christi (expressão latina que significa Corpo de Cristo), é comemorada como uma festa de data móvel quando é celebrado em todo mundo a presença real e substancial do Cristo na Eucaristia.


A solenidade da consagração ao Sagrado Coração de Jesus, comemorado junto com a consagração a Nossa Senhora é uma festa sempre comemorada na segunda sexta-feira após a festa de Corpus Christi; em 2016, esta solenidade será no dia 03 de junho.

Por último é comemorado no mundo cristão no dia 8 de dezembro a festa da Nossa Senhora Imaculada Conceição, padroeira de nossa cidade e que em 2016 será comemorada numa quinta feira.

Ante o acima exposto, confiamos que o presente Projeto de Lei, submetido à apreciação dos nobres Vereadores, tenha vossa aprovação.


Ivar de Almeida Cerqueira Neto
Prefeito Municipal


Luiz Antônio Teixeira Andrade
Procurador Geral


Jose Lutz Gonçalves da Cruz
Subprocurador Municipal
OAB/MG 102 208